



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.051, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Sr. Zelio Gopinger para a locação de uma área rural de 3.036,50 m², para retirada de pedras e saibro a serem utilizados para material que servirá para a manutenção de estradas municipais.

Parágrafo Único – Caso seja necessário poderá o Executivo Municipal aditar contrato, durante a vigência do mesmo, ampliando a área locada.

Art. 2º - O prazo da contratação de que trata o artigo anterior será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - O preço da referida locação será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pagos em parcelas.

Parágrafo Único - Caso haja ampliação da área locada o pagamento será de forma proporcional ao valor previsto no art. 3º.



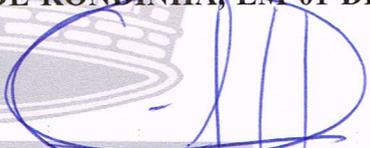
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE JUNHO DE 2018.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

